



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

DOCUMENTO DE ORIGEM: SIGED 01.05.016503.001823-.2021

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A, com base na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Decreto nº 10.024, de 20.09.2019 Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Estadual nº 21.178, de 27.09.2000, Decreto Estadual nº 24.818, de 27.01.2005, e alterações e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, torna público a realização de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, a ser realizada na forma abaixo:

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para Correção de inconformidade do quadro elétrico do Data Center 2 da Prodram, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Instrumento convocatório.

2. DA DATA E HORÁRIO

- 2.1 O pregão eletrônico será realizado conforme a data e horários a seguir:
 - 2.1.1 Recebimento das propostas: de 23/09/2021 à 20/10/2021;
 - 2.1.2 Abertura das propostas: dia 20/10/2021 às 10h, de Brasília;
 - 2.1.3 Início da sessão de disputa de preços: dia 20/10/2021 às 11h, de Brasília;
 - 2.1.4 Término da sessão principal: 2 minutos após o início da sessão de disputa;
 - 2.1.5 Término do período adicional: Até 30 minutos após o término da sessão principal.
- 2.2 Todas as referências de tempo no Instrumento convocatório, no Aviso e durante a Sessão pública do Pregão observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.





4. DOS PRAZOS DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO.

- 4.1 Para os pedidos de Esclarecimento: Deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, devendo a PRODAM responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 4.2 Para a impugnação do Instrumento convocatório: Deverão ser encaminhados ao e-mail licitacoes@prodam.am.gov.br até 03 (três) dias úteis antes da data inicial fixada para abertura das propostas. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.3 Recurso:
- 4.3.1 Ao final da segunda fase do certame que ocorrerá após a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro irá declarar o arrematante vencedor e abrir o período para manifestações de intenção de recurso. O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no espaço previsto da sala de disputa, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 4.3.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.
- 4.3.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 4.3.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 4.4 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Instrumento convocatório e pedidos de esclarecimento, deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br ou protocolados junto à PRODAM, localizada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, em dias úteis, no horário de 08:30 às 17 horas informando o número da licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021-PRODAM.**

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Instrumento convocatório e seus Anexos.





5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações relacionadas no art. 38 da Lei 13.303/16.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A.** sediadas no País.

7.2 Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone **3003.0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800.729 0500(Demais localidades).**

7.3 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

7.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “Licitações-e”.

7.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam





expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 7.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODAM ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8. PARTICIPAÇÃO

- 8.1 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do **site** www.licitacoes-e.com.br, observando a data e os horários limites estabelecidos no **subitem 2.1** deste Instrumento convocatório.
- 8.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do envio de mensagens pelo próprio sistema, marcando a sessão para continuidade do Pregão, havendo interstício de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas entre os mesmos.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Instrumento convocatório e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 9.3.1 O objeto ofertado deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo I do Instrumento convocatório.





- 9.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias contados da data da Sessão Pública do Pregão.
- 9.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, sendo neles inclusos todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, transportes, (considerar o custo do descarregamento), impostos, seguros, e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 9.5 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou para menos.
- 9.5.1 Local de faturamento: Indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.
- 9.6 No caso de fornecimento de materiais:
- 9.6.1 **Diferencial de ICMS** - Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a PRODAM está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a alíquota de **18%**. **Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.**
- 9.6.2 **Forma de apresentação dos preços:** Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, **somente para efeito de julgamento**, correspondente a complementação de alíquota que será recolhida pela PRODAM ao Estado do Amazonas (Conforme Anexo 01-A – Modelo de Proposta de Preços). **Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.**
- 9.6.3 Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto 7.212/2010.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA

- 10.1 Conforme previsto no Instrumento convocatório, antes do horário da disputa de lances, o Pregoeiro fará a abertura das propostas apresentadas para análise das mesmas e avaliar a aceitabilidade das propostas de preços. Havendo necessidade a licitante deverá informar a marca e o modelo do material ofertado. Desclassificará aquelas que não se adequarem ao disposto no Instrumento convocatório desta licitação.
- 10.2 Em seguida, a partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** e não desclassificadas, passando o Pregoeiro a receber os lances das licitantes.





- 10.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes. Os licitantes serão representados por seus códigos.
- 10.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para o encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, denominado **tempo randômico**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.6 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.
- 10.7 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro ratificará a proposta vencedora e solicitará da licitante que envie os documentos descritos no **Anexo 2 – Documentos para habilitação**, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, e proposta comercial, contendo as especificações detalhadas do objeto licitado (preço unitário, preço total, validade da proposta e garantia) e atualizada em conformidade com o último lance; documentação essa avaliada conforme este instrumento convocatório. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas nos Anexos deste Instrumento convocatório.
- 10.8 A documentação do item 10.7, deverá ser enviada imediatamente após a solicitação do Pregoeiro para o e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br, no formato (.pdf). **O prazo máximo de aguardo para recebimento da documentação será de até 03 horas após encerramento da etapa de lances; em caso de não atendimento ao prazo estipulado será convocado o 2º colocado.**
- 10.9 **Nesta ocasião, o Pregoeiro solicitará também** que sejam enviadas informações (**catálogo, se for o caso**) contendo as especificações do objeto licitado, conforme **Anexo 1**.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais





condições definidas neste Instrumento convocatório. O próprio sistema acusará quando houver empate técnico em se tratando de ME/EPP.

- 11.2 Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro analisará a documentação do arrematante.
- 11.3 Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas e as condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Instrumento convocatório.
 - 11.3.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para a PRODAM.
- 11.4 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas impressas através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 11.5 Se o arrematante apresentar situação regular, este será convocado, via chat do Banco do Brasil, para participar da segunda fase do certame em data e hora a serem definidas pelo Pregoeiro e em acordo ao estabelecido no item 8.4 do Termo de Referência - Anexo 1 e item 1.4.2 do Anexo 2 – Documentos para habilitação deste Edital.
- 11.6 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento convocatório, a arrematante será declarada vencedora do certame pelo Pregoeiro, desde que não haja a manifestação da intenção de interposição de recurso pelas licitantes.
- 11.7 Caso seja declarada pelas licitantes a intenção de interpor recurso, estando devidamente motivado, conforme item 4.3 e acatada pelo Pregoeiro, será aberto o prazo legal para recebimento do recurso.
- 11.8 Se o arrematante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 17 – sanções administrativas**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, e a habilitação dos proponentes observadas à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Instrumento convocatório, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.
- 11.9 Em caso do arrematante for **DECLASSIFICADO** na segunda fase do certame, conforme Item 1.4.2 do **Anexo 2 – Documentos para habilitação**, deste Edital, será convocado o próximo classificado para apresentar os documentos para habilitação, conforme prazos definidos nos itens 10.8, e apresentando situação regular, será convocado para a segunda fase, via chat do Banco do Brasil, em data e hora a serem definidas pelo Pregoeiro e assim sucessivamente, sempre obedecendo a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao instrumento convocatório. Em caso de não atendimento por nenhum dos proponentes, a licitação dar-se-á por fracassada.





11.10 Após a segunda fase e sendo o arrematante **CLASSIFICADO**, o Pregoeiro irá, via chat do Banco do Brasil, declarar o arrematante **vencedor do certame** desde que não haja a manifestação da intenção de interposição de recurso pelas licitantes, sendo adjudicado o objeto.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não sendo declarada a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao vencedor e o Diretor-Presidente da PRODAM deliberar sobre a homologação do objeto ao vencedor do Pregão.

12.2 Havendo recurso, o Diretor-Presidente da PRODAM, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo.

13. GARANTIA

13.1 O fornecedor deverá proceder conforme solicitado no item 13 do Termo de Referência.

14. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1 Entregar o objeto conforme solicitação documentada no **Pedido de Compra/Autorização de Execução de Serviços**, obedecendo aos prazos, bem como as especificações, objeto deste Instrumento convocatório.

14.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

14.3 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante ao produto/serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento convocatório.

14.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

15. OBRIGAÇÕES DA PRODAM

15.1 Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, nas condições estabelecidas neste Instrumento convocatório;

16. DO PAGAMENTO

16.1 O prazo de pagamento será conforme estabelecido no item 9.3 do Termo de Referência – Anexo 1 deste instrumento, realizado após os atestos e autorizações das áreas competentes da PRODAM.

16.2 Os pagamentos devidos pela PRODAM serão liquidados através de cheque





nominal ou, através de depósito em conta corrente indicada pelo fornecedor.

16.3 No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

16.4 Será exigido do fornecedor quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente cópia da seguinte documentação: prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade fiscal e previdenciária, apresentando Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (C.N.D.) (portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S., Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do fornecedor ou outra equivalente, em validade; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

16.4.1 A não apresentação dos documentos exigidos no subitem 16.4, implicará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos percentuais), calculado sobre o valor da fatura, por dia de atraso até a satisfação total das exigências que deverá ocorrer no prazo máximo de 20 dias.

16.4.2 Conforme disposto na Cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 15/07/2009 e do Decreto nº 30.775 de 1/12/2010, os fornecedores deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica nas compras governamentais, logo o licitante vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:

17.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;

17.1.2 Multa;

17.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prodram, não superior a 02 anos;

17.2 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega do objeto advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.

17.3 A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.





18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da PRODAM revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação – não gerando a obrigação de indenizar.
- 18.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PRODAM.
- 18.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.
- 18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento; ou através do campo de mensagens do aplicativo "Licitações-e", do Banco do Brasil S.A; ou através da publicação no portal de





transparência da PRODAM; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

- 18.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.12 O Instrumento convocatório encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br, bem como na página da PRODAM na internet, no endereço www.prodam.am.gov.br.
- 18.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Instrumento convocatório será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.
- 18.14 São partes integrantes deste instrumento convocatório:
- 18.14.1 **Anexo 1** – Termo de Referência;
 - 18.14.1.1 **Anexo 1-A** – Modelo de Proposta de Preços;
 - 18.14.1.2 **Anexo 1-B** – Declaração de Vistoria ou Renúncia;
 - 18.14.2 **Anexo 2** – Documentos para habilitação;
 - 18.14.3 **Anexo 3** – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
 - 18.14.4 **Anexo 4** – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.
 - 18.14.5 **Anexo 5** – Minuta do Contrato

Manaus (AM), 25 de agosto de 2021.

Thales Gomes Wanderley
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Cleane Vidal Teixeira

Josenei Campelo Gomes

Aprovação Assessoria Jurídica:





PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação da empresa especializada de Engenharia para prestação de serviço que vise a correção de inconformidade de quadro elétrico incluindo lista de materiais com especificações e detalhamento de serviços elétricos, mão de obra e demais itens necessários a correção. A execução do serviço deverá englobar todas as adaptações, consertos, reformas e reparos necessários à adequação de quadro elétrico de CPD II nas dependências da PRODAM, localizada no prédio sede da empresa Processamento de Dados Amazonas – PRODAM.

2. JUSTIFICATIVA

A Prodram é responsável pela gestão de políticas públicas e soluções de TIC do Estado do Amazonas. Hoje, a PRODAM possui no seu parque computadores que compõem sua linha de produção. É por meio desta linha que todas as equipes desenvolvem e implantam todos os serviços públicos que dão suporte computacional do estado.

Esta responsabilidade perdura há 45 anos, e dela dependem a correta prestação de serviços públicos ao contribuinte e ao cidadão, na forma de sistemas das áreas de saúde, educação, segurança, transportes, trânsito, fazenda, pagamentos. É dentro deste mesmo parque de informática, que funcionam os centros de processamento de dados, durante 24 horas por dia, sete dias por semana. Estes dependem de uma infraestrutura elétrica de qualidade e em conformidades com as normas para um funcionamento com confiabilidade do CPDII.

Portanto, o bom funcionamento das atividades técnicas e administrativas depende substancialmente das condições de funcionamento das instalações, equipamentos e materiais, para as quais a correção de inconformidades é componente de extrema importância. O quadro elétrico da PRODAM responsável





pele fornecimento de energia do CPD II, foto 01 abaixo, encontra-se com inconformidades conforme tabela a seguir:


ITEM: QUADRO GERAL DO CPD II (QUADRO 51)	IMAGEM TERMOGRÁFICA	
 <p data-bbox="196 1010 622 1039">Foto 01. Quadro elétrico de CPD II.</p>		
LOCALIZAÇÃO	SALA DE NO-BREAK DO CPD II	
DESCRIÇÃO DA FALHA	O BARRAMENTO QUE ALIMENTA O QUADRO DE AR CONDICIONADO APRESENTA ALTO AQUECIMENTO	
DATA E HORA	09.11.20/ 15H:15MIN	
TEMPERATURAS	TEMP. MEDIDA	62.2°C
	TEMP. DE REFERÊNCIA	70°C
	TEMPERATURA AMBIENTE	24°C
	VARIÇÃO DA TEMPERATURA	NÃO SE APLICA
RECOMENDAÇÕES	APERTAR A PORCA DESTA DISJUNTOR COM CHAVE CANHÃO OU CHAVE L DE PADRÃO VDE PARA APERTAR O BARRAMENTO EM QUESTÃO	
INCONFORMIDADES	RECOMENDAÇÃO	
QUADRO ELÉTRICO SEM DISJUNTOR GERAL	INSTALAR NOVO QUADRO ELÉTRICO COM DISJUNTOR GERAL, POIS O ATUAL NÃO COMPORTA UM DISJUNTOR GERAL.	
CONDUTORES MAL INSTALADOS PASSANDO POR CIMA DE DISJUNTOR, IMPOSSIBILITANDO REARME.	TROCAR QUADRO ELÉTRICO POR QUADRO MAIOR PARA QUE OS CABOS POSSAM SER MELHOR ORGANIZADOS.	
DPS INCORRETO DE 275 V.	INSTALAR DPS DE 20 KA E TENSÃO 175 DE CURVA 8/20 TIPO 2 NAS TRÊS FASES E NO NEUTRO.	
SEM PROTEÇÃO DE ACRÍLICO	INSTALAR QUADRO ELÉTRICO NOVO COM PROTEÇÃO DE ACRÍLICO OU OUTRA PROTEÇÃO COMO BARRAMENTO COM TERMOCONTRÁTIL.	

Tabela 1. Fragmento de relatório de termografia e manutenção preventiva.





A necessidade de uma alta disponibilidade dos serviços e do intenso fluxo de atividades no ambiente de desenvolvimento requer um plano de manutenção regular. Portanto é de extrema necessidade a contratação de empresa que possua profissionais capacitados para executar correção de inconformidade a que se propõe o objeto desse Termo de Referência, sob pena de tornar os serviços acima citados indisponíveis caso a correção não ocorra.

3. LOCALIZAÇÃO

A coleta de dados para a elaboração do serviço deverá ocorrer nas instalações da empresa Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM, localizada na Avenida Jonathas Pedrosa, 1937. Praça 14 de Janeiro em Manaus, Amazonas.

4. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Os serviços de coleta de dados para elaboração do serviço que vise a correção de inconformidade deverão ser prestados pela **CONTRATADA** dentro do horário de expediente, o horário de expediente é compreendido entre 08:00 até às 17:00, de segunda a sexta-feira.
- 4.2. A execução do serviço deverá ser feita conforme normas e procedimentos técnicos da ABNT atualizadas. Os casos não abordados neste item serão analisados junto a **VENCEDORA**.
- 4.3. São imprescindíveis a observação das seguintes normas técnicas e procedimentos, além de outras correlatas aos serviços:
 - i. NBR5410 – Instalações elétricas de Baixa Tensão
 - ii. NBR5419:2015 - Proteção de estrutura contra descargas atmosféricas;
 - iii. NBR 5.413 – Iluminação de Interiores;
 - iv. NBR 5.361 – Disjuntores de Baixa tensão;
 - v. NBR 14.306 – Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações;
 - vi. NR10 – Norma regulamentadora para serviços em eletricidade.





5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. A execução do serviço para a correção da inconformidade do quadro elétrico será executada com base na NR10, nas prescrições dos fabricantes, em consonâncias com as orientações e demandas do fiscal e da própria experiência da **CONTRATADA**.

5.2. Caso o engenheiro responsável técnico da **CONTRATANTE** julgar necessárias alterações ou complementações no serviço de forma a se ter um funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos, instalações e sistemas, este deverá proceder às alterações, submetendo o assunto a **CONTRATADA**.

5.3. Da execução do serviço

5.3.1. A execução para correção de inconformidade deve ter como intuito prevenir possíveis problemas de funcionamento de sistemas, equipamentos e máquinas. Consiste em analisar todas as inconformidades, testar e verificar todos os componentes, peças, equipamentos que podem ainda ser utilizados na execução do serviço.

5.3.2. O serviço deverá contemplar a correção das inconformidades descritas abaixo:

- Quadro elétrico sem disjuntor geral;
- Condutores mal instalados passando por cima de disjuntor, impossibilitando rearme;
- Dispositivo de proteção contra surto incorreto de 275 v;
- Sem proteção de acrílico;
- E outras a serem notadas pela **CONTRATADA** e que estejam de acordo com a ratificação do fiscal do contrato.

5.3.3. As dimensões do quadro elétrico também não podem obstruir a livre circulação de profissionais técnicos que eventualmente adentrem a sala onde o quadro está localizado.

5.3.4. O quadro deve seguir o layout abaixo ou similar. Isto é, o quadro deve possuir disjuntor geral e 6 disjuntores de distribuição conforme desenho, onde 3 serão





utilizados como principais e os outros três serão reservas com as mesmas características dos disjuntores utilizados.

- 5.3.5. Ficará a cargo da **CONTRATADA** fazer a alimentação elétrica por baixo ou por cima conforme o desenho. Os cabos de alimentação, no entanto, não poderão ficar tracionados ocasionando aquecimento e diminuição da vida útil do mesmo.

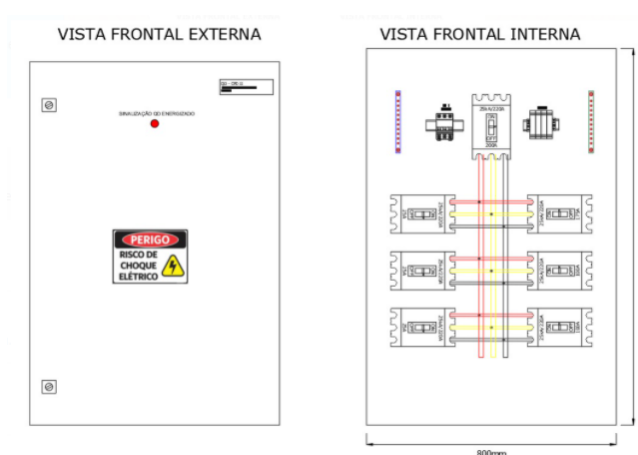


Figura 1. Esboço de quadro elétrico.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Os fornecedores deverão apresentar certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da Pessoa Jurídica e do responsável técnico. Para empresa de outro estado, esta deverá obter visto do CREA/AM, na segunda fase do certame, data esta a ser definida pelo pregoeiro e com prazo máximo para apresentação do documento em até 30 dias.
- 6.2. A empresa deverá apresentar comprovação de que possui, em seu quadro técnico, na data da apresentação da proposta e na data de assinatura do contrato, pelo menos 01 (um) profissional de nível superior, graduado em engenharia elétrica, detentor de Atestado de Capacidade Técnica, para a execução de serviços de mesmo objeto, nos termos estabelecidos pelo CONFEA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.



7. PROPOSTA

- 7.1. A proposta de preço deverá conter Planilha de Formação de Preço conforme Anexo 01-A deste Termo de Referência.
- 7.2. A apresentação da proposta de preço implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.3. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos relacionados com a disponibilização de equipamentos, a remuneração dos empregados, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com peças e materiais de consumo e demais custos diretos e indiretos.
- 7.4. Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, contiver **O MENOR PREÇO GLOBAL** para a prestação do serviço.
- 7.5. As empresas proponentes poderão realizar vistoria no local de prestação dos serviços visando tomar conhecimento de todas as condições físicas dos equipamentos para o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, dos quais, não poderão acusar desconhecimento e deverão preencher a declaração de vistoria conforme anexo 01-B. “Em caso de não realizar a visita a empresa deverá também preencher e assinar a declaração de renúncia conforme anexo 01-B.
- 7.6. A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta, devendo complementá-las, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir os requisitos descritos no Termo de Referência.
- 8.2. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução do serviço.
- 8.3. Apresentar certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da Pessoa Jurídica e do responsável técnico.





- 8.4. Para empresa de outro estado, esta deverá obter visto do CREA/AM, na segunda fase do certame, data esta a ser definida pelo pregoeiro e com prazo máximo para apresentação do documento em até 30 dias.
- 8.5. Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. após a assinatura do contrato para dar início aos serviços. A ART deve estar registrada no CREA-AM.
- 8.6. Fornecer aos seus técnicos os softwares, equipamentos e ferramentas, com seus acessórios, necessários à execução do serviço.
- 8.7. Prestar serviços de forma a assegurar que os equipamentos e instalações mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento.
- 8.8. Comunicar imediatamente ao Fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços contratados.
- 8.9. Propiciar ao **CONTRATANTE** todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.
- 8.10. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados por esta EMPRESA.
- 8.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços.
- 8.12. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil.
- 8.13. Observar as normas de procedimento e de segurança da **CONTRATANTE**, em especial as dedicadas à circulação de pessoas e bens em geral.
- 8.14. Executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições.
- 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 9.1. Disponibilizar todas as informações necessárias à **CONTRATADA** e demais elementos pertinentes à execução do presente serviço.



- 9.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 9.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura, de acordo com o preço e as condições estipuladas no contrato a ser avençado e após o atesto do fiscal do contrato.
- 9.4. Propiciar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente o serviço contratado.
- 9.5. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.
- 9.6. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.
- 9.7. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências sempre que necessário à execução do serviço.
- 9.8. Atestar a efetiva realização dos serviços, assinando o relatório de Execução do Serviço que será apresentado pelo técnico da **CONTRATADA** ao funcionário da **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização do objeto.

10. ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. O recebimento provisório será feito pela equipe da SPMAN que irá julgar a execução do serviço conforme esse Termo de Referência. Esse prazo será de 10 dias.
- 10.2. O recebimento definitivo da solicitação será feito pela equipe SPMAN, após a verificação de qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

11. PRAZO DE ENTREGA

- 11.1. O prazo de entrega deverá ser de 30 dias corridos a partir da emissão da **Autorização de Execução de Serviço (AES)**.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado em uma única parcela na forma da Lei nº 13.303, mediante apresentação da fatura devidamente atestada pelo setor competente da





CONTRATANTE, (SPMAN – Supervisão de Manutenção e/ou GEADM – Gerência de Administração), fatura essa que será processada e paga segundo a legislação vigente.

12.2. O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou, depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, mediante apresentação de nota fiscal de serviço, acompanhada de todas as certidões negativas (INSS, FGTS, Receita Federal do Brasil, Receita Estadual e Municipal), devidamente recebida e homologada pelo setor competente da **CONTRATADA**. Caso alguma das exigências não esteja cumprida o pagamento ficará retido até a satisfação total, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. Deverão ser emitidas as notas fiscais em separado de materiais e de serviços, conforme o caso.

13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS.

13.1. A garantia do serviço deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias e de 12 (doze) meses para os produtos instalados.

14. VIGÊNCIA

14.1. O prazo da contratação será de 12 meses, a contar da data de assinatura do CONTRATO, podendo ter a sua duração prorrogada, se conveniente para a Administração, nos termos do que dispõe o art. 71, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

15. PENALIDADES

15.1. Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o fornecimento e/ou serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pela **CONTRATANTE**;





- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, na hipótese da rescisão administrativa, se a **CONTRATADA** recusar-se a executá-lo.
- IV. Rescisão administrativa do contrato;
- V. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais Cominações legais;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A **CONTRATADA** deverá deixar todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento quando da finalização do objeto.
- 16.2. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada em decorrência da existência de fiscalização da **CONTRATANTE**.
- 16.3. Comunicar, formalmente, ao gestor do **CONTRATANTE** todas as ocorrências que impliquem em atraso da execução do serviço, bem como quaisquer intercorrências.
- 16.4. A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- 16.5. Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os acidentes de que possam ser vítimas seus empregados





17. MATRIZ DE RISCO – CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE VISE A CORREÇÃO DE INCONFORMIDADE DE QUADRO ELÉTRICO

A seguir, seguem discriminados os riscos inerentes à contratação do objeto do TR.

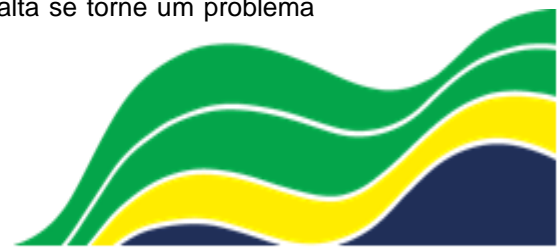
Descrição	Impacto	Responsável	Prazo p/ ajustes	Tratativa / Penalidade
Ausência de documentação legal durante a prestação dos serviços	Alto	CONTRATADA ou CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Ausência no uso de EPIs ou EPCs	Alto	CONTRATADA	Imediato	Utilizar, adequadamente, os EPIs ou EPCs ou suspender a execução da atividade, até a recuperação desses.
Não cumprimento de cláusulas contratuais	Alto	CONTRATADA ou CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Material não compatível com o objeto ou de baixa qualidade	Alto	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Falha ou ausência de parte na entrega de qualquer Etapa do Objeto	Alto	CONTRATADA	72h	Suspensão do pagamento da NF até entrega total da Etapa do Objeto.
Descumprimento dos prazos na execução dos serviços	Médio	CONTRATADA	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Denúncia de falha no atendimento	Médio	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Falha na identificação e/ou fardamento do colaborador da CONTRATADA	Baixo	CONTRATADA	Imediato	Recuperar seu crachá e/ou fardamento antes do início das atividades.
Cobranças indevidas	Baixo	CONTRATADA	No ato do faturamento	Glosa no valor do serviço não executado.

Legenda:

Impacto alto: suspensão total do serviço por um turno ou mais. A PRODAM poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper o fluxo dos serviços. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

Impacto médio: somente parte dos serviços ou parte dos clientes será afetada pela falta da prestação do serviço ou pela falha na prestação do serviço. A PRODAM poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper os serviços mais críticos. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

Impacto baixo: o serviço poderá sofrer atraso, mas não será interrompido. A PRODAM não precisará disponibilizar recursos para regularizar o fluxo normal dos serviços. Não há a necessidade de punir o prestador do serviço, a menos que a falta se torne um problema frequente.





Quanto ao disposto nas alíneas “b” e “c” do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei 13.303/16 (Lei das Estatais), não há, identificada neste Termo de Referência, qualquer fração do objeto em que haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste documento.

18. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 13.303/2016 e legislação em vigor.

Manaus (AM), 21 de Junho de 2021

Amaury Magalhães Colares
Elaborador do TR

Nirley Bindá Araújo
Gerente de Administração

Visto os autos, no uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.

Retorno a Comissão de Licitação e Pregoeiro, para as providências cabíveis.

Lincoln Nunes da Silva
Diretor Presidente





ANEXO 1-A – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

"A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado"

Item	Serviço Elétrico	Valor Total com diferencial de alíquota de XX% - (se houver)	Preço
1	Materiais (quadro elétrico, barramentos, elementos de fixação, cabos, disjuntores, DPS e entre outros)		
2	Mão de obra (desligamento de quadro antigo, descarte, montagem de quadro novo e religamento)		
	Outros custos (O fornecedor deverá descrever): _____ _____ _____		
TOTAL			R\$

Validade da proposta: mínimo de 90 dias

Garantia: conforme item 13 do termo de referência

Prazo de entrega: 30 dias após emissão da autorização de execução de serviço (AES)

DECLARAMOS, para fins de participação no **Pregão eletrônico 09/2021**, da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas, que estamos atendendo a todas as especificações deste Termo Referência.



ANEXO 01-B – DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Conforme item 7.5 do Termo de Referência cujo objeto é a execução de serviço que vise correção de inconformidade em quadro elétrico, informo que a empresa _____
declara que:

- vistoriei minuciosamente os locais para a prestação de serviço que vise a correção de inconformidade de quadro elétrico, e tomei conhecimento das reais condições das áreas definidas no Edital, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita execução do serviço.

- Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente edital.

Manaus, ____ de _____ de 2021.

Assinatura



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

ANEXO 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 1.1. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão estar cadastrados no sistema Licitações do Banco do Brasil.
- 1.2. A arrematante deverá apresentar os documentos previstos neste Anexo, conforme prazo estipulado no item 10.8 do Edital através de e-mail no endereço: licitacoes@prodam.am.gov.br ou protocolados junto à Prodam, localizada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, em dias úteis, no horário de 08h30 às 17h00 informando o número da licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021-PRODAM**.
- 1.3. **Habilitação Jurídica:**
 - 1.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 1.3.2. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
 - 1.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.
- 1.4. **Habilitação técnica:**
 - 1.4.1. Os fornecedores deverão apresentar certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da Pessoa Jurídica e do responsável técnico.
 - 1.4.2. Para empresa de outro estado, esta deverá obter visto do CREA/AM, na segunda fase do certame, data esta a ser definida pelo pregoeiro e com prazo máximo para apresentação do documento em até 30 dias.
 - 1.4.3. A empresa deverá apresentar comprovação de que seu profissional apresentado é detentor de Atestado de Capacidade Técnica, para a execução



de serviços de mesmo objeto, nos termos estabelecidos pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

1.4.4. Apresentar documento de vistoria conforme anexo 01-B do termo de Referência.

1.5. Qualificação Econômico-Financeira:

1.5.1. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de existência de ação de recuperação judicial de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante;

1.5.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, **na forma da lei**¹. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de 15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação. (Devem-se incluir no balanço patrimonial os Termos de Abertura e Encerramento). **Deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior, a 10% do valor global de sua proposta.**

1.5.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (ILG), maiores que um (>1), aplicando a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

1.5.4. A comprovação dos subitens 1.5.2 e 1.5.3 deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de

¹ **Na forma da lei:**

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76;

- Assinatura do contador e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76.

- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, lei 10.406/02; resolução CFC nº 563/83; § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02.

- Demonstração de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular – NBC T 2 (Resolução CFC 563/83; art. 179, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; OU as empresas obrigadas ao envio do SPED CONTÁBIL deverão apresentar o recibo de entrega e o termos de abertura e de encerramento constantes na escrituração contábil digital.

- Boa situação financeira – art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95



abertura e encerramento), **assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe.**

1.5.4.1. A comprovação que profissional está devidamente habilitado deverá ser comprovada por meio de **emissão de certidão de regularidade profissional** no devido conselho de classe.

1.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1.6.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 1.6.2. Certidões de regularidade fiscal e previdenciária apresentando Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), das Fazendas Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, conforme o caso, do domicílio/sede da licitante.
- 1.6.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 1.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, em validade.
- 1.7. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo 3 – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.
- 1.8. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo 4 – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.
- 1.9. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.11. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Instrumento convocatório implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a

concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

- 1.12. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
- 1.13. Os documentos exigidos nos subitens 1.3, 1.5 e 1.6 poderão ser substituídos mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores da PRODAM dentro da validade.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

ANEXO 3

Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

ANEXO 4

Modelo de declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

ANEXO 5 - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º 0xx/2021

TERMO DE CONTRATO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE VISE A CORREÇÃO DE INCONFORMIDADE DE QUADRO ELÉTRICO INCLUINDO LISTA DE MATERIAIS COM ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CORREÇÃO, CELEBRADA ENTRE PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E AXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Aos xxxxx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e vinte e xx (xx/xx/20xx), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 05.341.162-5, inscrição municipal n.º 673801 e C.N.P.J. n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. **LINCOLN NUNES DA SILVA**, brasileiro, união estável, administrador, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxx SSP/AM e do CPF n.º xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração PRODAM, datada de 30/11/2020, e registrada na JUCEA/AM, em data de 18/12/2020, sob o n.º 108579, e de outro lado, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com seus atos constitutivos registrados XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrição no C.N.P.J. n.º XXXXXXXXXXXX, inscrição estadual XXXXXX, inscrição municipal n.º XXXXXX, neste ato representada pelo XX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxx xxx/xx, CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no **Processo XXXXXXXX n.º XX/20XX**, tudo em conformidade com Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Estadual nº 21.178, de 27.09.2000, Decreto Estadual nº 24.818, de 27.01.2005, Decreto Estadual nº 40.674, de 14.05.2019 e alterações, Decreto nº 10.024 de 20.09.2019, e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, aplicando-se subsidiariamente as disposições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus Anexos, resolvem as partes celebrar o presente Contrato, doravante simplesmente denominado “**CONTRATO**”, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Contratação da empresa especializada de Engenharia para prestação de serviço que vise a correção de inconformidade de quadro elétrico incluindo lista de materiais com especificações e detalhamento de serviços elétricos, mão de obra e demais itens necessários a correção

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1 A execução do serviço deverá englobar todas as adaptações, consertos, reformas e reparos necessários à adequação de quadro elétrico de CPD II nas dependências da PRODAM, localizada no prédio sede da empresa Processamento de Dados Amazonas – PRODAM.
- 2.2 Os serviços de coleta de dados para elaboração do serviço que vise a correção de inconformidade deverão ser prestados pela **CONTRATADA** dentro do horário de expediente, o horário de expediente é compreendido entre 08:00 até às 17:00, de segunda a sexta-feira.
- 2.3 A execução do serviço deverá ser feita conforme normas e procedimento técnicos da ABNT atualizadas. Os casos não abordados nesta cláusula serão analisados junto a **CONTRATADA**.
- 2.4 São imprescindíveis a observação das seguintes normas técnicas e procedimentos, além de outras correlatas aos serviços:
- 2.4.1 NBR5410 – Instalações elétricas de Baixa Tensão
 - 2.4.2 NBR5419:2015 - Proteção de estrutura contra descargas atmosféricas;
 - 2.4.3 NBR 5.413 – Iluminação de Interiores;
 - 2.4.4 NBR 5.361 – Disjuntores de Baixa tensão;
 - 2.4.5 NBR 14.306 – Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações;
 - 2.4.6 NR10 – Norma regulamentadora para serviços em eletricidade;
- 2.5 A execução do serviço para a correção da inconformidade do quadro elétrico será executada com base na NR10, nas prescrições dos fabricantes, em consonâncias com as orientações e demandas do fiscal e da própria experiência da **CONTRATADA**.
- 2.6 Caso o engenheiro responsável técnico da **CONTRATANTE** julgar necessárias alterações ou complementações no serviço de forma a se ter um funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos, instalações e sistemas, este deverá proceder às alterações, submetendo o assunto a **CONTRATADA**.
- 2.7 A execução para correção de inconformidade deve ter como intuito prevenir possíveis problemas de funcionamento de sistemas, equipamentos e máquinas. Consiste em analisar todas as inconformidades, testar e verificar todos os componentes, peças, equipamentos que podem ainda ser utilizados na execução do serviço.

2.8 O serviço deverá contemplar a correção das inconformidades descritas abaixo:

- a) Quadro elétrico sem disjuntor geral;
- b) Condutores mal instalados passando por cima de disjuntor, impossibilitando rearme;
- c) Dispositivo de proteção contra surto incorreto de 275 v;
- d) Sem proteção de acrílico;
- e) E outras a serem notadas pela **CONTRATADA** e que estejam de acordo com a ratificação do fiscal do contrato.

2.9 As dimensões do quadro elétrico também não podem obstruir a livre circulação de profissionais técnicos que eventualmente adentrem a sala onde o quadro está localizado.

2.10 O quadro deve seguir o layout abaixo ou similar. Isto é, o quadro deve possuir disjuntor geral e 6 disjuntores de distribuição conforme desenho, onde 3 serão utilizados como principais e os outros três serão reservas com as mesmas características dos disjuntores utilizados.

2.11 Ficará a cargo da **CONTRATADA** fazer a alimentação elétrica por baixo ou por cima conforme o desenho. Os cabos de alimentação, no entanto, não poderão ficar tracionados ocasionando aquecimento e diminuição da vida útil do mesmo.

2.12 A **CONTRATADA** deverá deixar todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento quando a finalização do objeto.

2.13 A responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada em decorrência da existência de fiscalização da **CONTRATANTE**.

2.14 Comunicar, formalmente, ao gestor do **CONTRATANTE** todas as ocorrências que impliquem em atraso da execução do serviço, bem como quaisquer intercorrências.

2.15 A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

2.16 Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os acidentes de que possam ser vítimas seus empregados

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por preço Global.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor Global estimado do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

4.2 O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado em uma única parcela na formada Lei nº 13.303, mediante apresentação da fatura devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**, (SPMAN – Supervisão de Manutenção e/ou GEADM – Gerência de

Administração), fatura essa que será processada e paga segundo a legislação vigente. É condição obrigatória para a realização do pagamento, que a CONTRATADA apresente a Nota Fiscal do objeto adquirido para que a CONTRATANTE realize o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, devidamente atestada pelo fiscal e mediante comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e com o FGTS.

- 4.3 O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou, depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, mediante apresentação de nota fiscal de serviço, acompanhada de todas as certidões negativas (INSS, FGTS, Receita Federal do Brasil, Receita Estadual e Municipal), devidamente recebida e homologada pelo setor competente da **CONTRATADA**. Caso alguma das exigências não esteja cumprida o pagamento ficará retido até a satisfação total, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. Deverão ser emitidas as notas fiscais em separado de materiais e de serviços, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 5.1 O prazo de entrega deverá ser de 30 dias corridos a partir da emissão da Autorização de Execução de Serviço (AES).
- 5.2 O recebimento provisório será feito pela equipe da SPMAN que irá julgar a execução do serviço conforme este Contrato. Esse prazo será de 10 dias.
- 5.3 O recebimento definitivo da solicitação será feito pela equipe SPMAN, após a verificação de qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO

- 6.1 O valor contratado poderá ser reajustado anualmente, de acordo com a variação do índice INPC, calculado pelo IBGE, acumulado no período, tendo como base o mês que antecede o vencimento do CONTRATO ou pelo último índice conhecido;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGENCIA DO CONTRATO E GARANTIA

- 7.1 O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **xx/xx/20xx até xx/xx/20xx**, podendo ser prorrogado mediante justificativa por escrito e prévia autorização da CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da Lei n.º 13.303/2016 e legislação pertinente.
- 7.2 A garantia do serviço deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias e de 12 (doze) meses para os produtos instalados.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão por recursos financeiros próprios da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução do serviço.
- 9.2 Apresentar certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da Pessoa Jurídica e do responsável técnico.
- 9.3 Para empresa de outro estado, esta deverá obter visto do CREA/AM, na segunda fase do certame, data esta a ser definida pelo pregoeiro e com prazo máximo para apresentação do documento em até 30 dias.
- 9.4 Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. após a assinatura do contrato para dar início aos serviços. A ART deve estar registrada no CREA-AM.
- 9.5 Fornecer aos seus técnicos os softwares, equipamentos e ferramentas, com seus acessórios, necessários à execução do serviço.
- 9.6 Prestar serviços de forma a assegurar que os equipamentos e instalações mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento.
- 9.7 Comunicar imediatamente ao Fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços contratados.
- 9.8 Propiciar ao **CONTRATANTE** todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.
- 9.9 Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados por esta EMPRESA.
- 9.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços.
- 9.11 Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil.
- 9.12 Observar as normas de procedimento e de segurança da **CONTRATANTE**, em especial as dedicadas à circulação de pessoas e bens em geral.
- 9.13 Executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Disponibilizar todas as informações necessárias à **CONTRATADA** e demais elementos pertinentes à execução do presente serviço.
- 10.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu

critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

- 10.3 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura, de acordo com o preço e as condições estipuladas no contrato a ser avençado e após o atesto do fiscal do contrato.
- 10.4 Propiciar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente o serviço contratado.
- 10.5 Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.
- 10.6 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.
- 10.7 Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências sempre que necessário à execução do serviço.
- 10.8 Atestar a efetiva realização dos serviços, assinando o relatório de Execução do Serviço que será apresentado pelo técnico da **CONTRATADA** ao funcionário da **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS

- 11.1 Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - I. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o fornecimento e/ou serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;
 - II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, na hipótese da rescisão administrativa, se a **CONTRATADA** recusar-se a executá-lo.
 - III. Rescisão administrativa do contrato;
 - IV. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais Cominações legais;
 - V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS

- 12.1 A **CONTRATADA**, notificada da sanção que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar defesa prévia;

12.2 Contra as decisões que tiveram aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre com efeito suspensivo:

- I. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
- II. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
- III. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.

12.3 A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do Recurso. A decisão deverá ser comunicada à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:

13.1.1 UNILATERALMENTE, pela **CONTRATANTE** em razão:

- 13.1.1.1 do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 13.1.1.2 do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 13.1.1.3 da lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 13.1.1.4 do atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- 13.1.1.5 da paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- 13.1.1.6 da subcontratação feita contrariamente ao artigo 78 da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no instrumento convocatório e no contrato ou, quando admitidas, se causarem prejuízo à execução do contrato;
- 13.1.1.7 do desatendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO ou de seus superiores;
- 13.1.1.8 do cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Gestor ou Fiscal do contrato;
- 13.1.1.9 da decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 13.1.1.10 da dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 13.1.1.11 de alteração social ou de modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- 13.1.1.12 de interesse público, ou pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

13.1.2 AMIGAVELMENTE pelas partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

- 13.1.3 JUDICIALMENTE, nos termos da legislação em vigor.
- 13.2 A rescisão de que trata o item 13.1.1 desta cláusula, será determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, não cabendo à **CONTRATADA** indenização de qualquer natureza.
- 13.3 A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão de divulgação oficial estadual.
- 13.4 A rescisão amigável, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será reduzida a termo no processo administrativo.
- 13.5 Qualquer um desses casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o **CONTRADITÓRIO** e a **AMPLA DEFESA**.
- 13.6 Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro;
- 13.7 A **CONTRATADA** DEVERÁ se responsabilizar por quaisquer prejuízos advindos de não cumprimento dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades de seus atos; e ainda estará sujeita a todas as multas e penalidades legais previstas neste Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

- 14.1 As causas de rescisão previstas neste Instrumento acarretam, no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:
- Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
 - Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**;
 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES DO PRESENTE CONTRATO

- 15.1 O Presente Contrato poderá ser alterado conforme artigo 81 da lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016.
- 15.2 As alterações poderão ser realizadas por Termos Aditivos.
- 15.3 Nenhuma alteração poderá ser realizada sem o acordo da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, vedado a alteração que viole a obrigação de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CONTROLE

16.1 A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente contrato via sistema ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive na possibilidade de renovação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1 Este Contrato será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, obedecida às prescrições legais e normativas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA MATRIZ DE RISCOS

19.1 Nos termos do art. 42, inciso X da Lei Federal no 13.303, de 01 de julho de 2016, aplica-se a este contrato os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes:

Ausência no uso de EPIs ou EPCs	Alto	CONTRATADA	Imediato	Utilizar, adequadamente, os EPIs ou EPCs ou suspender a execução da atividade, até a recuperação desses.
Não cumprimento de cláusulas contratuais	Alto	CONTRATADA ou CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Material não compatível com o objeto ou de baixa qualidade	Alto	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Falha ou ausência de parte na entrega de qualquer Etapa do Objeto	Alto	CONTRATADA	72h	Suspensão do pagamento da NF até entrega total da Etapa do Objeto.
Descumprimento dos prazos na execução dos serviços	Médio	CONTRATADA	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Denúncia de falha no atendimento				Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou

	Médio	CONTRATADA	Imediato	legislação em vigor.
Falha na identificação e/ou fardamento do colaborador da CONTRATADA	Baixo	CONTRATADA	Imediato	Recuperar seu crachá e/ou fardamento antes do início das atividades.
Cobranças indevidas	Baixo	CONTRATADA	No ato do faturamento	Glosa no valor do serviço não executado.

19.2 Legenda:

- I. Impacto alto: suspensão total do serviço por um turno ou mais. A PRODAM poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper o fluxo dos serviços. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.
- II. Impacto médio: somente parte dos serviços ou parte dos clientes será afetada pela falta da prestação do serviço ou pela falha na prestação do serviço. A PRODAM poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper os serviços mais críticos. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.
- III. Impacto baixo: o serviço poderá sofrer atraso, mas não será interrompido. A PRODAM não precisará disponibilizar recursos para regularizar o fluxo normal dos serviços. Não há a necessidade de punir o prestador do serviço, a menos que a falta se torne um problema frequente.
- IV. Quanto ao disposto nas alíneas “b” e “c” do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei 13.303/16 (Lei das Estatais), não há, identificada neste Termo de Referência, qualquer fração do objeto em que haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por colaborador designado.
- 20.2 Os Gestores e fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1 O foro do presente contrato é o da capital do Estado do Amazonas, com expressa renúncia dos contratantes de qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, pelas normas de Direito Privado e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

23.1 O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, inclusive nos casos omissos, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

23.2 As partes declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

23.3 De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, xx de xxxxxx de 20xx

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

REVISÃO E APROVAÇÃO:

Assessoria Jurídica:

